

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEMA-PRO-2025/30243

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, representada neste ato por seu Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, torna público que realizará a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, mediante **DISPENSA ELETRÔNICA** (Critério de julgamento: Menor Preço). O procedimento fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais normas correlatas.

1. DO PRAZO E ENVIO DE PROPOSTA

1.1. As propostas deverão ser inseridas no sistema SIAG até o dia 09 de junho de 2026, observando o horário oficial de Cuiabá-MT.

1.2. Encerrado o prazo de envio, as propostas registradas serão submetidas à análise de conformidade com as exigências deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente dispensa visa a seleção da proposta mais vantajosa para a “Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e roupas profissionais, para atender as demandas do CETRAS”, visando suprir as demandas da Gerência de Laboratório da SEMA-MT.

2.2. A contratação dar-se-á por **6(seis) GRUPOS**, conforme a tabela abaixo:

GRUPO 01

Item	Código SIAG	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário	Total Estimado
1	1109745	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO, NA COR BRANCA. TAMANHO ÚNICO, COM MANGAS LONGAS CONTENDO PUNHO ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES E FITILHOS RESISTENTES PARA FECHAMENTO DO MESMO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA QUE OFEREÇA BARREIRA ANTI-MICROBIANA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, COM GRAMATURA DE 50 GR/M2, COM 4CM ABAIXO DO JOELHO. PACOTE COM 10 UNIDADES. PACOTE.	PT	250	R\$	R\$

GRUPO 02

Item	Código SIAG	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário	Total Estimado
1	0014468	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX 100% NATURAL, AMBIDESTRA, RESISTENTE, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO AO PADRÃO - MATERIAL: EMLÁTEX 100% NATURAL; TAMANHO: P; TAMANHOS: M, G E GG.	CX	120	R\$	R\$

GRUPO 03

Item	Código SIAG	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário	Total Estimado
1	1011140	LUVA, EM RASPA DE COURO, CANO LONGO, COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 20 CM, REFORÇO DE RASPA ENTRE O INDICADOR E O POLEGAR, REFORÇO INTERNO NAPÁLMA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO GRAVADO. PAR.	PR	30	R\$	R\$



GRUPO 04

Item	Código SIAG	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário	Total Estimado
1	0004474	MÁSCARA CIRÚRGICA SEMI-FACIAL - TIPO: DESCARTAVEL; DESCRIÇÃO: COM TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO, SENDO A INTERNA EM MATERIAL HIPOALÉRGICO, COM CLIP NASAL EMBUTIDO QUE PERMITA AJUSTE ADEQUADO AO CONTOURO DO ROSTO; MATERIAL: PRODUZIDO EM ALUMÍNIO SUAVE E FLEXÍVEL, NÃO TRAUMATIZANTE, INODORA; DESCRIÇÃO 1: TIRAS COSTURADAS COM SOLDA ELETRÔNICA; DESCRIÇÃO 2: BORDAS BEM ACABADAS; ISENTA: DE COLA E QUE APRESENTEM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (E.F.B.), PARA PARTÍCULAS DE 1.0 MICRON, ACIMA DE 95 %.; EMBALAGEM: EM CAIXA TIPO DISPENSER-BOX COM 50 UNIDADES.	UN	400	R\$	R\$

GRUPO 05

Item	Código SIAG	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário	Total Estimado
1	0015222	UNIFORME - TECIDO: EM COURO COM TIRA REFLETIVA; MODELO: PERNEIRA DE PROTEÇÃO EM COURO COM TIRA REFLETIVA; COM: FECHOS, CADARÇO E FORRO INTERNO; CONTENDO: FECHO EM VELCRO.	UN	10	R\$	R\$

GRUPO 06

Item	Código SIAG	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário	Total Estimado
1	0015221	UNIFORME - TECIDO: 100% ALGODÃO; TAMANHO: ADEFINIR; COR: VERDE MILITAR; MODELO: PIJAMA CIRÚRGICO FEMININO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA JAPONESA, GOLA CANOA, SEM DECOTE, DOIS BOLSOS FRONTAIS.	UN	30	R\$	R\$
2	0015220	UNIFORME - TECIDO: 100% ALGODÃO; TAMANHO: A DEFINIR; COR: VERDE MILITAR; MODELO: PIJAMA CIRÚRGICO MASCULINO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA JAPONESA, GOLA CANOA, SEM DECOTE, DOIS BOLSOS FRONTAIS; DETALHES DA CALÇA: COM ELÁSTICO E CORDÃO COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM TRASEIRO.	UN	30	R\$	R\$

2.3. O critério de julgamento será o **Menor Preço por Grupo/Lote**, observadas as especificações técnicas e exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.4. O valor estimado da contratação consta detalhadamente no **ANEXO II** deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO ACESSO AO SISTEMA

3.1. A dispensa será realizada em ambiente virtual pelo Sistema de Contratação Direta Eletrônica, disponível em: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2. Credenciamento: Para participar, a interessada deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado (Cadastro com Certificado), via Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”.

3.2.1. Orientações detalhadas para o acesso podem ser consultadas no Manual para Cadastro no E-Fornecedor, por meio do link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>.

3.3. Envio da Proposta: O fornecedor deverá preencher eletronicamente sua proposta, indicando marca/modelo (se aplicável), preço unitário e preço total do lote, dentro do prazo estabelecido.



A proposta inicial é de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não cabendo pleitos de alteração após o envio.

3.3.1. A apresentação da proposta formaliza o compromisso do proponente em cumprir integralmente as disposições deste Edital, do **Termo de Referência nº 068/CFRP/2025** e as obrigações contratuais adjacentes.

3.4. Assinatura e Documentação: Conforme o art. 150, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a proposta eletrônica deve ser assinada pelo representante da empresa, contendo CNPJ e data, sendo anexada ao sistema juntamente com os documentos de habilitação exigidos.

3.5. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

3.5.1. É vedada a participação de:

- I. Empresas em estado de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- II. Empresas com objeto social incompatível com o objeto desta dispensa;
- III. Empresas suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV. Servidores do órgão promotor da licitação, bem como empresas das quais sejam gerentes, sócios ou administradores;
- V. Empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP (conforme LC nº 123/2006);
- VI. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- VII. Consórcios de empresas e Sociedades Cooperativas.

3.6. É vedado ao credenciado representar mais de uma proponente, salvo para lotes distintos.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas, o procedimento passará automaticamente para a fase de ANÁLISE DE CONFORMIDADE, realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. A Administração verificará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado.

4.3. Caso o melhor preço registrado ainda seja superior ao valor estimado pela Administração, será realizada negociação via sistema para obtenção de condições mais vantajosas.

4.3.1. A contraproposta será enviada ao fornecedor com o melhor lance para que este ajuste seu valor ao limite aceitável pela Administração.

4.3.2. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, serão convocados os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, até que se obtenha proposta válida e compatível com o preço máximo definido.

4.3.3. Se o fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha fornecido orçamento para tanto, sua contratação só será permitida por valor igual ou inferior ao preço de referência, salvo justificativa fundamentada nos autos.

4.3.4. Concluída a fase de lances e negociações, o resultado final será registrado nos autos do procedimento.

4.3.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Apresentar vícios insanáveis;

II - Contiver preços inexequíveis ou que permaneçam acima do preço máximo definido para a contratação;



III - Desatender as exigências deste Edital ou de seus anexos, cujas falhas não possam ser saneadas.

4.4.1. Se houver indícios de inexecução, da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos, A Administração poderá realizar diligências para que a empresa comprove a viabilidade de sua proposta.

4.5. Erros formais no preenchimento da planilha não motivarão a desclassificação imediata. O fornecedor poderá ajustá-la no prazo estipulado pelo sistema, desde que não ocorra majoração do preço global do lote.

4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. A comprovação da habilitação observará o disposto no art. 131 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.2. Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação pelo CGF/MT (Cadastro Geral de Fornecedores de Mato Grosso) ou pelo SICAF Federal, desde que o certificado e todos os documentos neles registrados estejam em plena validade e devidamente atualizados.

5.3. Para fins de habilitação jurídica (art. 138 do Decreto nº 1.525/2022), deverão ser apresentados:

a. Ato Constitutivo: Contrato Social, Estatuto Social, Requerimento de Empresário ou Certificado de MEI, devidamente atualizados;

b. Identificação: Documento de identidade do sócio-administrador e, se houver, do procurador acompanhado da respectiva procuração;

5.4. Declarações: O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pelos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, conforme o modelo do Anexo IV.

5.5. Consulta de Sanções: Antes do exame da habilitação, a Administração verificará a existência de sanções que impeçam a participação ou contratação, mediante consulta aos cadastros:

- CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- TCE/MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>
- CGU <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>

5.5.1. A existência de sanção vigente resultará na inabilitação imediata do fornecedor por falta de condição de participação.

5.6. Procedimento de Envio: Os documentos devem ser anexados diretamente no sistema SIAG.

5.6.1. Caso necessário, o fornecedor será convocado para enviar documentação complementar em formato digital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

5.6.2. É responsabilidade do fornecedor manter seus dados atualizados no sistema previamente à sessão.

5.7. Regras de Identificação: Todos os documentos e o acesso ao sistema devem referir-se ao mesmo CNPJ indicado na proposta de preços, ressalvadas as hipóteses legais (matriz/filial).

5.8. Inabilitação: O descumprimento de qualquer exigência deste capítulo ou a apresentação de documentos em desacordo com o Edital implicará a inabilitação. Havendo inabilitação, a Administração convocará o próximo classificado, sucessivamente.



5.9. Responsabilidade: A empresa responde pela legitimidade de todas as informações prestadas, assumindo integralmente os custos de participação, sem direito a ressarcimentos.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a ratificação do procedimento pela autoridade competente, a contratação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, que substituirá o instrumento de contrato conforme o art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. O fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio da Ordem de Fornecimento, para manifestar seu aceite no sistema, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.1.2. O prazo para o aceite poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceitação da Administração

6.2. Obrigações da Contratada:

6.2.1. Entregar os materiais em estrita observância aos prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos materiais, desde a embalagem até a entrega definitiva no local indicado.

6.2.3. Assumir todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais resultantes da execução da despesa.

6.2.4. Manter, durante todo o período de execução e entrega, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6.2.5. E demais especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

7. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:

7.1.1. Para a entrega e execução do objeto será emitida de Ordem de Fornecimento.

7.1.2. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela SEMA-MT, conforme a legislação vigente.

7.1.3. A Contratada é integralmente responsável pelo transporte e pela mão de obra necessária para a entrega dos produtos.

7.1.4. Os itens deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, que garantam proteção máxima contra danos no transporte e estocagem, contendo identificação clara e informações exigidas por lei.

O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento.

7.1.5. Não será admitida a alteração da marca ou do fabricante informados na proposta vencedora, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante prévia anuência da SEMA-MT.

7.1.6. Somente serão aceitos produtos que atendam integralmente às especificações do Termo de Referência.

7.1.7. Itens que apresentarem avarias, defeitos de fabricação ou desacordo com a proposta serão rejeitados



devolvidos.

7.1.8. A Contratada obriga-se a substituir os produtos rejeitados por novos, sem qualquer ônus para a Administração, sujeitando-se às sanções administrativas em caso de atraso ou descumprimento.

7. DA GARANTIA:

7.1. As regras e condições de garantia encontram-se detalhadas no item 17 do Termo de Referência nº 068/CFRP/2025.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Quanto ao processo licitatório.

8.1.1. Comete infração administrativa, passível de penalidades, o licitante que:

- I.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado;
- II.** Não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
- III.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- IV.** Fraudar a licitação ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V.** Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos do certame;
- VI.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

8.2. O licitante que incorrer nas infrações acima estará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;**
- b) Multa;**
- c) Impedimento de licitar e contratar;**
- d) Declaração de inidoneidade.**

8.3. Das Multas: A sanção de multa será aplicada de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da conduta:

8.3.1. Para as infrações previstas nos incisos I e II do item 8.1, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado do lote/contrato.

8.3.2. Para as infrações previstas nos incisos III a VII do item 8.1, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado do lote/contrato.

8.3.3. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, aplicar-se-á multa moratória nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.3.4. O valor da multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação oficial.

8.4. A aplicação de qualquer sanção será registrada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado e demais sistemas de controle.

8.5. Constatada a prática de atos que possam configurar crime, a Administração comunicará o fato à autoridade policial e ao Ministério Público para a devida apuração, sem prejuízo da responsabilização administrativa e civil prevista na Lei nº 12.846/2013.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Divulgação: O procedimento e todas as suas etapas serão divulgados nos endereços eletrônicos oficiais:



- **Portal de Aquisições (SEPLAG):** aquisicoes.seplag.mt.gov.br
- **Site Institucional (SEMA-MT):** www.sema.mt.gov.br (Seção de Aquisições e Contratos).

9.2. Procedimento Fracassado: Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados, a Administração poderá, nos termos do art. 152 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

- I. Fixar prazo para que os licitantes adequem suas propostas ou documentação de habilitação;
- II. Republicar este Edital com nova data para abertura;
- III. Realizar a contratação utilizando-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao processo, respeitada a ordem de menores preços e as exigências de habilitação.

9.3. Procedimento Deserto: Na ausência de fornecedores interessados, a Administração poderá optar pela republicação do certame ou pela contratação direta via proposta de pesquisa de preços, conforme os incisos II e III do item anterior.

9.4. Publicidade: O resultado final e a homologação do procedimento serão publicados no Diário Oficial do Estado (DOE/MT) e nos sites eletrônicos mencionados no item 9.1.

9.5. Anexos: Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Fixação dos Preços Máximos;
- **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços;
- **ANEXO IV** – Modelos de Declarações (Habilitação);
- **ANEXO V** – Minuta da Ordem de Fornecimento/Contrato.

Cuiabá/MT, 01 de junho de 2026.

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SAAS/SEMA/MT



Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Material	Valor Unitário	Valor Total
Grupo 4	1	000474 - MÁSCARA CIRÚRGICA SEMI-FACIAL - TIPO: DESCARTAVEL; DESCRIÇÃO: COM TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO, SENDO A INTERNA EM MATERIAL HIPOALÉRGICO, COM CLIP NASAL EMBUTIDO QUE PERMITA AJUSTE ADEQUADO AO CONTOURO DO ROSTO; MATERIAL: PRODUZIDO EM ALUMÍNIO SUAVE E FLEXÍVEL, NÃO TRAUMATIZANTE, INODORA; DESCRIÇÃO 1: TIRAS COSTURADAS COM SOLDA ELETRÔNICA; DESCRIÇÃO 2: BORDAS BEM ACABADAS, ISENTA DE COLA E QUE APRESENTEM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (E.F.B.), PARA PARTÍCULAS DE 1.0 MICRON, ACIMA DE 95 %; EMBALAGEM: EM CAIXA TIPO DISPENSER-BOX COM 50 UNIDADES.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	400	R\$ 11,58 R\$ 4.632,00
Valor Total Grupo 4:					R\$ 4.632,00	
Grupo 5	1	0015222 - UNIFORME - TECIDO: EM COURO COM TIRA REFLETIVA; MODELO: PERNEIRA DE PROTEÇÃO EM COURO COM TIRA REFLETIVA; COM FECHOS, CADARÇO E FORRO INTERNO; CONTEUDO: FECHO EM VELCRO	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	10	R\$ 22,40 R\$ 224,00
Valor Total Grupo 5:					R\$ 224,00	
Grupo 6	1	0015221 - UNIFORME - TECIDO: 100% ALGODÃO; TAMANHO: A DEFINIR; COR: VERDE MILITAR; MODELO: PUAMA CIRÚRGICO FEMININO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA JAPONESA, GOLA CANOA, SEM DECOTE, DOIS BOLSOS FRONTAIS.	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	30	R\$ 154,40 R\$ 4.632,00
Grupo 6	2	0015220 - UNIFORME - TECIDO: 100% ALGODÃO; TAMANHO: A DEFINIR; COR: VERDE MILITAR; MODELO: PUAMA CIRÚRGICO MASCULINO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA JAPONESA, GOLA CANOA, SEM DECOTE, DOIS BOLSOS FRONTAIS; DETALHES DA GALÇA: COM ELÁSTICO E CORDÃO COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM TRASEIRO.	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	30	R\$ 154,40 R\$ 4.632,00
Valor Total Grupo 6:					R\$ 9.264,00	
Valor Total Global:					R\$ 21.925,40	

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.925,40 (Vinte e um mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: Foi realizado pesquisa de quantidade utilizada por ano em outros CETRAS do Brasil e foi levantado a quantidade de atendimento realizado pela Coordenadoria de Fauna e pela Gerência de Fauna Silvestre da SEMA-MT. Sendo assim, houve a observação da quantidade estimada de itens de insumo e itens de equipamentos necessários para um eficiente funcionamento.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões: São aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Inciso XIII do Artigo 6º da Lei nº 14.133/2021).



HASH: 28f6b734c2c6bb7f629138fb704420310a4248d42146d34998476a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L2DC-DYM2-82C8-3TZ7>. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 28/05/2026.
 VALDINEI VALERIO DA SILVA em 28/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARREGA em 28/05/2026, DANIEL LADAG DE MIRANDA em 28/05/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2026, MARLON MEPELLES GALLINA em 30/05/2026, FELLIPE SANT'ANHA em 01/06/2026, EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 01/06/2026, Artباط em 01/06/2026, 08:19:36 pm JACQUELYNE PAIVA.





uso, o desgaste decorrente das atividades e a necessidade de reposição periódica. Assim, garante-se a continuidade das operações, a proteção dos profissionais, o cumprimento das normas de biossegurança e a manutenção da qualidade dos serviços prestados pelo CETRAS.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1. Não se aplica.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

6.3.1. Não se aplica.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Não se aplica.

6.5. Amostra e/ou prova de conceito:

HASH: 28f6d73dc2bb7f6231f009138f6704429310a428f0c42146d34999476a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/240X-RN2B-TER-HSTW>. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 28/05/2026.
 VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MARZOLA em 28/05/2026. DANIEL LADAG DE MIRANDA em 28/05/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2026. MARLON MEPELLES GALLINA em 30/05/2026. FÉLIX SANT'ANHA em 01/06/2026. EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 01/06/2026. Artado em 01/06/2026 08:19:36 pm JACQUELYNE PAINA.





6.5.1. Não se aplica.

6.6. Exigência de carta de solidariedade

6.6.1. Não se aplica.

6.7. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço : SEDE da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, situado na Rua C esquina com a Rua F, S/N - Centro Político Administrativo.

7.8. Forma de execução.

7.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma

HASH: 28f6b73ac2c6b7f6231f009138fb704420310a42480d42146d34999476a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/240X-RN2B-TER-HSTW>. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 28/05/2026.
 VALDINEI VALERIO DA SILVA em 28/05/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MARZEGA em 28/05/2026. DANIEL LADAG DE MIRANDA em 28/05/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2026. MARLON MEPELLES GALLINA em 30/05/2026. FELLIPE SANT'ANHA em 01/06/2026. EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 01/06/2026. Artado em 01/06/2026 08:19:36 pm JACQUELYNE PAINA.





a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.13. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.17. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.18. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7, 9 e 10 deste TR quanto a prazos, recebimento e condições deste termo de referência.

8.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

HASH: 28f6b73ac2cbb7f6231f009138f6704420310a428f0c42146d6349f99476a5 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L2DC-DYM2-82C8-3TZT>. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 28/05/2026.
 VALDINEI VALERIO DA SILVA em 28/05/2026, DANIEL LADAG DE MIRANDA em 28/05/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2026, MARLON MEPELLES GALLIA em 30/05/2026, FELIPE SANT'ANHA em 01/06/2026, EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 01/06/2026. Arquivo em 01/06/2026 08:19:36 pm JACQUELYNE PAINA.





8.2.1. Conferência física/documental; verificação de conformidade técnica e garantia; relatório circunstanciado; registro no Sistema de Aquisições – Contratos; comunicação de inconformidades; acompanhamento de substituições/regularizações.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.



HASH: 28f6b734c2c6bb7f6291f00f138fb70449310a42480d42146d34998476a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/240X-RN2B-TER-HSTW>. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 28/05/2026.
 VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MARZEGA em 28/05/2026. DANIEL LADAG DE MIRANDA em 28/05/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2026. MARLON MEPELLES GALLINA em 30/05/2026. FÉLIXE SANT'ANHA em 01/06/2026. EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 01/06/2026. Artado em 01/06/2026 08:19:36 pm JACQUELYNE PAINA.





manuais em língua portuguesa, termo de garantia (min. 12 meses, ou maior se ofertado) e certificados/selos exigíveis, bem como conferir NF-e e demais documentos; III) lavrar Relatório de Recebimento Provisório, com registros (inclusive fotográficos), notificando a contratada para saneamento/substituição em 5 (cinco) dias úteis e realizar reinspeção em 5 (cinco) dias úteis; IV) emitir o Atesto e Recebimento Definitivo em até 10 (dez) dias úteis do provisório, condicionando-o à plena conformidade; V) providenciar tombamento/cadastro patrimonial, etiquetagem e atualização de inventário, registrando no sistema oficial todos os relatórios/atestos/NF-e, anotando a data-início da garantia e acompanhando sua vigência, bem como recebendo treinamento operacional quando cabível; VI) propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento estadual.

Gestor do Contrato: Marlon Meirelles Gallina (matricula:351717)

Fiscal Titular: Vinicius Brito (matricula:353008)

Fiscal Substituto: Nayara Silva dos Santos (matricula: 349278)

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

HASH: 28f6b73ac2eb7f6231909138fb704420310a4248d42146d4549f9476a5 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/28f6b73ac2eb7f6231909138fb704420310a4248d42146d4549f9476a5>. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 28/05/2026.
 VALDINEI VALERIO DA SILVA em 28/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARCELA em 28/05/2026, WALTER GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2026, DANIEL LADAG DE MIRANDA em 28/05/2026, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 30/05/2026, FELLIPE SANT'ANHA em 01/06/2026, EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 01/06/2026, Artado em 01/06/2026, JACQUELYNE PAINA.





10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

11.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

11.2.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

HASH: 28f6b734c2cbb7f6231909138fb704429310a4248d42144d34999476a5 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L2DC-DYM2-82C8-3TZT>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 01/06/2026.
 VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARZEGA em 28/05/2026, DANIEL LADAG DE MIRANDA em 28/05/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2026, MARLON MEPELLES GALLINA em 30/05/2026, FÉLIXE SANT'ANHA em 01/06/2026, EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 01/06/2026, Juntsido em 01/06/2026.



HASH: 67e0523be1f8a38d5fde8ee35a646c9156ba46b080a4f4e478cd51dd9f658. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L2DC-DYM2-82C8-3TZT>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 01/06/2026.
 Juntsido em 01/06/2026 17:21:34 por RITA CASTRO.





11.3. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, pelas seguintes razões: os EPI's a serem adquiridos são bens comuns que não exigem comprovações específicas além da qualidade e eficácia do produto por si só.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que **não se enquadrem** como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, pois permite a ampliação e melhor aproveitamento do mercado, possibilitando maior competitividade com a participação de fornecedores aptos a executar o objeto.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma eletrônica, com

HASH: 28f6b73dc2bb7f6291909138fb704420310a4228f0c42146d64999476a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/28f6b73dc2bb7f6291909138fb704420310a4228f0c42146d64999476a5>. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 28/05/2026, VALDINEI VALERIO DA SILVA em 28/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2026, WALTER MAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2026, DANIEL LADAG DE MIRANDA em 28/05/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2026, MARLON MEPELLES GALLIA em 30/05/2026, FELLIPE SANT'ANHA em 01/06/2026, EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 01/06/2026, Artado em 01/06/2026 08:19:36 pm JACQUELYNE PAINA.





adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O certame licitatório está dividido em 6 grupos, com quantidades solicitadas, conforme o item 1.1 com tabela da especificação deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.3. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.4. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.5. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 27.101

Unidade Gestora: 0002 - FEMAM

Ação (PAOE): 4216

Categoria/Grupo de despesa: 3.3.90.30

Fonte de despesa: 2.759.0000

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
30.15	R\$ 12.078,90
30.24	R\$ 582,50
30.36	R\$ 9.264,00



HASH: 28f6b734c2c6bb7f6231f009138f670442310a42480d42144d34999476a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/240X-RN2B-TER-HSTW>. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 28/05/2026.
 VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MARCELA em 28/05/2026. DANIEL LADAG DE MIRANDA em 28/05/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2026. MARLON MEPELLES GALLINA em 30/05/2026. FÉLPE SANT'ANHA em 01/06/2026. EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 01/06/2026. Artado em 01/06/2026 08:19:36 pm JACQUELYNE PAINA.





17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

17.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.10. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do

HASH: 28f6b73ac2bb7f6291909138fb704420310a42480c42146d34999476a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/12DC-DYM2-82C8-3TZ7>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2026.
VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARCEGA em 28/05/2026, DANIEL LADAS DE MIRANDA em 28/05/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2026, MARLON MEPELLES GALLINA em 30/05/2026, FELLIPE SANT'ANHA em 01/06/2026, EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 01/06/2026. Arquivo em 01/06/2026 08:19:36 ppt-JACQUELYNE PAINA.



HASH: 67e0523be1f8a38d5fde8ee35a646c9156ba46b080d0a4b4e478cd51dd9f658. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/12DC-DYM2-82C8-3TZ7>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 01/06/2026.
Juntado em 01/06/2026 17:21:34 por RITA CASTRO.





contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.13. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.



HASH: 28f6b734c2c6bb7f6291f009138f6704429310a42480d42146d34999476a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/12DC-DYM2-82C8-3TZ7>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2026.
VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARREGA em 28/05/2026, DANIEL LADAG DE MIRANDA em 28/05/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2026, MARLON MEPELLES GALLINA em 30/05/2026, FELLIPE SANT'ANHA em 01/06/2026, EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 01/06/2026, Arlindo em 01/06/2026, JACQUELYNE PAIVA.





18.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.



HASH: 28f6b734c2cbb716231f009138fb704420310a4208d42146d34999476a5 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/210X-RN2B-TER-HSTW>. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 28/05/2026.
VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARZEGA em 28/05/2026, DANIEL LADAG DE MIRANDA em 28/05/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2026, MARLON MEDELLES GALLINA em 30/05/2026, FÉLIXE SANT'ANHA em 01/06/2026, EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 01/06/2026, Artado em 01/06/2026, 08:19:36 pm JACQUELYNE PAINA.





19. REAJUSTE

19.1. Considerando que a aquisição será entrega imediata e que não haverá formalização de contrato, não se aplica reajuste.

20. CONTRATO

20.1. O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento na forma do Inciso II do artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

HASH: 28f6b73ac2cbb7f6231f00f138fb704420310a428f0c42146d64999476a5 Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/210X-RN2B-TER-HSTW>. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 28/05/2026.
VALDINEI VALERIO DA SILVA em 28/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARCELA em 28/05/2026, WALTER GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2026, DANIEL LADAG DE MIRANDA em 28/05/2026, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2026, MARLON MEPELLES GALLIA em 30/05/2026, FELLIPE SANT'ANHA em 01/06/2026, EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 01/06/2026, Arquivo em 01/06/2026 08:19:36 ppt-JACQUELYNE PAINA.



HASH: 67e0523be18ba38d5fde8cee35a646c9156ba46b6080da4be478cd51dd91658. Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/12DC-DYM2-82C8-3TZ7>. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 01/06/2026.
Juntado em 01/06/2026 17:21:34 por RITA CASTRO.



- 21.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;
- 21.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;
- 21.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;
- 21.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;
- 21.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- 21.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;
- 21.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 21.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 21.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- 21.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 21.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
- 21.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 21.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento da

HASH: 28f6b734c2cbb7f6231f009138f6704429310a42480c42146d34999476a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/28f6b734c2cbb7f6231f009138f6704429310a42480c42146d34999476a5>. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 28/05/2026.
VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MARREGA em 28/05/2026. DANIEL LADAG DE MIRANDA em 28/05/2026. DANIEL LADAG DE MIRANDA em 28/05/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2026. MARLON MEPELLES GALLINA em 30/05/2026. FÉLIXE SANT'ANHA em 01/06/2026. EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 01/06/2026. Artado em 01/06/2026 08:19:36 pm JACQUELYNE PAINA.



HASH: 67e0523be18ba38d5fde8ee35a646c9156ba46b080a4f4e478cd51dd9f658. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/67e0523be18ba38d5fde8ee35a646c9156ba46b080a4f4e478cd51dd9f658>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 01/06/2026.
Juntado em 01/06/2026 17:21:34 por RITA CASTRO.





- convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.



HASH: 28f6b734c2c6bb7f6231909138f6704429310a42480d42146d34999476a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/240X-RN2B-TER-HSTW>. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 28/05/2026.
 VALDINEI VALERIO DA SILVA em 28/05/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MARCELA em 28/05/2026. DANIEL LADAG DE MIRANDA em 28/05/2026. DANIEL LADAG DE MIRANDA em 28/05/2026. FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2026. MARLON MEPELLES GALLINA em 30/05/2026. FELLIPE SANT'ANHA em 01/06/2026. EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 01/06/2026. Artado em 01/06/2026. Artado em 01/06/2026. JACQUELYNE PAINA.

HASH: 67e0523be18ba38d5fde8ee35a646c9156ba46b080a4b4e478cd51dd91658. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L2DC-DYM2-82C8-3TZ7>. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 01/06/2026.
 Juniado em 01/06/2026 17:21:34 por RITA CASTRO.





22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verique.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.



HASH: 28f6b73c2c6b7f6231f00f138fb704429310a4248d42146d34998476a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/28f6b73c2c6b7f6231f00f138fb704429310a4248d42146d34998476a5>. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 28/05/2026.
 VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MARREGA em 28/05/2026. DANIEL LADAG DE MIRANDA em 28/05/2026. DANIEL LADAG DE MIRANDA em 28/05/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2026. MARLON MEPELLES GALLINA em 30/05/2026. FÉLIXE SANT'ANHA em 01/06/2026. EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 01/06/2026. Artado em 01/06/2026 08:19:36 pm JACQUELYNE PAINA.

HASH: 67e0523be1f8a38d5fde8ee35a646c9156ba46b080a4b4e478cd51dd91658. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/67e0523be1f8a38d5fde8ee35a646c9156ba46b080a4b4e478cd51dd91658>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 01/06/2026.
 Junhado em 01/06/2026 17:21:34 por RITA CASTRO.





22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as

HASH: 28f66734c2c6b71623190513876704420310a42480d42146d34999476a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/210X-RN2B-TER-PLSTW>. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 28/05/2026.
 VALDINEI VALERIO DA SILVA em 28/05/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARCELA em 28/05/2026, DANIEL LADAG DE MIRANDA em 28/05/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2026, MARLON MEPELLES GALLIA em 30/05/2026, FELLIPE SANT'ANHA em 01/06/2026, EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 01/06/2026, Artado em 01/06/2026 08:19:36 pm JACELYNE PAIVA.





impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, tendo em vista que se trata de objeto de baixa complexidade, com entrega imediata e sem formalização de contrato.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que se trata de aquisição de bem de baixa complexidade, com entrega imediata, e o contrato será substituído por instrumento equivalente.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações e sanções, conforme o art. 155 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021.

HASH: 28f6b734c2c6bb7f6231f00f138f670442810d42146d4549f9d76a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L2DC-DYM2-82C8-3TZZ>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2026.
 VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2026, DANIEL LADAS DE MIRANDA em 28/05/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2026, MARLON MEDELLES GALLINA em 30/05/2026, FÉLIX SANT'ANHA em 01/06/2026, EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 01/06/2026. Arquivo em 01/06/2026 08:19:36 pm JACQUELYNE PAVIA.





28. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 28.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 28.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 28.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 28.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 28.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 28.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá, 27/05/2026.

Elaborado por:

Fellipe Sant'Anna

Técnico em desenvolvimento Econômico e Social
Coordenadoria de Fana e Recursos Pesqueiros

De acordo:

Marlon Meirelles Gallina

Gerente de Fauna

Coordenadoria de Fana e Recursos Pesqueiros

Eder Rodrigues Toledo

Coordenador de Fauna e Recursos Pesqueiros



HASH: 28f6b73ac2cbb7f6231909138fb70442310a42480c42146d34999476a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/210X-RN2B-TER-HSTW>. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 28/05/2026. VALDINEI VALERIO DA SILVA em 28/05/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MARCEGA em 28/05/2026. DANIEL LADAG DE MIRANDA em 28/05/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2026. MARLON MEIRELLES GALLINA em 30/05/2026. FELLIPE SANT'ANNA em 01/06/2026. EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 01/06/2026. Juntado em 01/06/2026 08:19:36 pm JACQUELYNE PAINA.





Cuiabá-MT, 27 de maio de 2026.

Alex Sandro Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
GSAE/SEMA-MT



HASH: 28f6d734c2c6bb7f6231f00f138f670442310a42480d42744d4349f9d76a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/240X-8N2B-TER-HSTW>. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 28/05/2026.
VALDINEI VALERIO DA SILVA em 28/05/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2026. WALTER MAR GARCIA JUNES JUNIOR em 28/05/2026. DANIEL LADAG DE MIRANDA em 28/05/2026. FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2026. MARLON MEPELLES GALLINA em 30/05/2026. FELLIPE SANT'ANHA em 01/06/2026. EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 01/06/2026. Juntado em 01/06/2026 08:19:36 pht-JACQUELYNE PIANA.



HASH: 67e0523be18ba38d5fde8ce535a646d9156ba46b608d0a4f8e478cd51dd9f658. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L2DC-DYM2-82C8-3TZ7>. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 01/06/2026.
. Juntado em 01/06/2026 17:21:34 por RITA CASTRO.

ANEXO II DO EDITAL MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – SIAG

SEMA-PRO-2025/30243 - Página 232



Mapa Comparativo - 3

Dados Gerais						
Nº Processo	Órgão	Procedimento	Objeto			
SEMA-PRO-2025/30243	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	Contratação Direta	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e roupas profissionais			
Pesquisa	Tipo Pesquisa	Cálculo de Referência	Prazo de validade	Data	Criado Por	
Pesquisa de Preço 3	Monetário	Média	09/02/2027	25/05/2026	Isabelly Pinho de Oliveira	
Justificativa do tipo de Cálculo						
Conforme o decreto 1525/2022						

Itens									
Tipo	Seq	Código / Descrição	Un.	Qtde	Fornecedor	Fonte	Marca	Val. Unit	Val. Total
Grupo 1	1	1109745 - AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO, NA COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, COM MANGAS LONGAS CONTENDO PUNHO ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES E FITILHOS RESISTENTES PARA FECHAMENTO DO MESMO EMBALAGEM	1 PT	250	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - 01.367.770 /0001-30	Sistemas Oficiais	-	R\$ 17,10	R\$ 4.275,00

Página: 1 de 8

HASH: 67e0523be18ba38d51de8ce535a646d9156ba46b6080da4be478cd51dd91658. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L2DC-DYM2-82C8-3T2Z. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 01/06/2026
 Juntado em 01/06/2026 17:21:34 por RITA CASTRO.





Mapa Comparativo - 3

	INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL, COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA QUE OFEREÇA BARREIRA ANTI-MICROBIANA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, COM GRAMATURA DE 50 GR/M2, COM 4CM ABAIXO DO JOELHO. PACOTE COM 10 UNIDADES. PACOTE.		MINISTÉRIO DA SAÚDE - 00.394.544 /0127-87	Sistemas Oficiais	-	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
Valor Total do Item 1:						R\$ 16,05	R\$ 4.012,50
Valor Total Grupo 1:						R\$ 16,05	R\$ 4.012,50

HASH: 67e0523be18ba38d51de8ce535a646c9156ba46b608d0a4f4be478cd51d91658. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L2DC-DYM2-82C8-3TZ7>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 01/06/2026. Juntado em 01/06/2026 17:21:34 por RITA CASTRO.





Mapa Comparativo - 3

Grupo 2	1	0014468 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX 100% NATURAL, AMBIDESTRA, RESISTENTE, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO AO PADRÃO - MATERIAL: EM LÁTEX 100% NATURAL; TAMANHOS: M, G E GG.	1 CX	120	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE E DO ESTADO DE MATO GROSSO - 01.367.770 /0001-30	Sistemas Oficiais	-	R\$ 36,24	R\$ 4.348,80
					UNIVERSIDAD E FEDERAL DE SANTA MARIA - 95.591.764 /0001-05	Sistemas Oficiais	-	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
Valor Total do Item 1:								R\$ 28,62	R\$ 3.434,40
Valor Total Grupo 2:									R\$ 3.434,40
		1011140 - LUVA, EM RASPA DE COURO, CANO LONGO, COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 20 CM, REFORÇO DE RASPA ENTRE O INDICADOR E O POLEGAR, REFORÇO INTERNO NA PALMA, COM			MUNICIPIO DE CORREGO FUNDO - 01.614.862 /0001-77	Sistemas Oficiais	-	R\$ 14,00	R\$ 420,00



 MBR: 88C0C8E183A38D51DE8CE535A646C9156BA46B60800A4FBE478CD51DD91658. Documento assinado digitalmente, valide em:

<https://sistemas.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L2DC-DYM2-82C8-3TZ7>. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 01/06/2026

 CANCELADO em 20/06/2026. Assinado por: RITA CASTRO em 01/06/2026. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 01/06/2026.





Mapa Comparativo - 3

Grupo 3	1	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO GRAVADO PAR.	1 PR	30	36º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - 09.667.195 /0001-00	Sistemas Oficiais	-	R\$ 9,90	R\$ 297,00
Valor Total do Item 1:								R\$ 11,95	R\$ 358,50
Valor Total Grupo 3:								R\$ 358,50	
Grupo 4	1	0004474 - MÁSCARA CIRÚRGICA SEMI-FACIAL - TIPO: DESCARTAVEL - DESCRIÇÃO: COM TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO, SENDO A INTERNA EM MATERIAL HIPOALÉRGICO, COM CLIP NASAL EMBUTIDO QUE PERMITA AJUSTE ADEQUADO AO CONTOURO DO ROSTO; MATERIAL: PRODUZIDO EM ALUMÍNIO SUAVE E	1 UN	400	ATA- UNIVERSIDADE E FEDERAL DO PARA - 34.621.748 /0001-23	Sistemas Oficiais	-	R\$ 15,00	R\$ 6.400,00


 MBR: 88C3C8e18ba38d51de8ce535a646d9156ba46b608d0a4f8e478cd51dd91658. Documento assinado digitalmente, valide em: <https://transparencia.splag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L2DC-DYM2-82C8-3TZ7>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 01/06/2026 às 10:52:28. Assinado por: RITA CASTRO em 01/06/2026 às 17:21:34.

Página: 4 de 8





Mapa Comparativo - 3

Grupo 8	1	0015221 - UNIFORME - TECIDO: 100% ALGODÃO; TAMANHO: A DEFINIR; COR: VERDE MILITAR; MODELO: PIJAMA CIRÚRGICO FEMININO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA JAPONESA, GOLA CANOA, SEM DECOTE, DOIS BOLSOS FRONTAIS.	1 UN	30	MATEUS JOSÉ DE SOUZA - 34.314.811 /0001-08	Domínio Amplo	-	R\$ 154,40	R\$ 4.632,00
Valor Total do Item 1:								R\$ 154,40	R\$ 4.632,00

MARCA: MATEUS JOSÉ DE SOUZA - 34.314.811 /0001-08. Documento assinado digitalmente, válido em: https://sistemas.seplag.mt.gov.br/flowbee/pub/#/validar/L2DC-DYM2-82C8-3TZ7. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 01/06/2026 às 17:21:34 por RITA CASTRO.



Página: 7 de 8





Mapa Comparativo - 3

Grupo B	2	0015220 - UNIFORME - TECIDO: 100% ALGODÃO; TAMANHO: A DEFINIR; COR: VERDE MILITAR; MODELO: PUAMA CIRÚRGICO MASCULINO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA JAPONESA, GOLA CANOA, SEM DECOTE, DOIS BOLSOS FRONTAIS; DETALHES DA CALÇA: COM ELÁSTICO E CORDÃO COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM TRASEIRO.	1 UN	30	MATEUS JOSÉ DE SOUZA - 34.314.511 /0001-08	Domínio Amplo	-	R\$ 154,40	R\$ 4.632,00
Valor Total do Item 2:								R\$ 154,40	R\$ 4.632,00
Valor Total Grupo B:								R\$ 9.264,00	
Valor Total Global:								R\$ 21.925,40	

MDM: 86CUC8e34d201f4c4d88a477373760a49208636211028867092. Documento assinado digitalmente, válido em: https://sistemas.seplag.mt.gov.br/flowbee/pub/flowbee/pub/validar/L2DC-DYM2-82C8-3T2Z. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 01/06/2026 17:21:34 por RITA CASTRO.



Página: 8 de 8



ANEXO III DO EDITAL**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado)**

Dispensa de Licitação (Compra Direta Eletrônica) nº _____ Data __/__/____.
 Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____
 _____ Telefone: _____ E-mail: _____. Dados bancários:
 Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco _____

GRUPO 01 - EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
TOTAL					R\$

GRUPO 02 - EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
TOTAL					R\$

GRUPO 03 - EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
TOTAL					R\$

GRUPO 04 - EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total



1				R\$	R\$
				TOTAL	R\$

GRUPO 05 - EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
				TOTAL	R\$

GRUPO 06 - EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2					
				TOTAL	R\$

Validade da Proposta: 60 dias**Prazo de entrega: O fornecimento será entrega imediata.****Local e Data:** _____**(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)**

ANEXO IV DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2026/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ✓ As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.
- ✓ Não celebra contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Cuiabá, XX de XXX de 2026.

Nome da empresa/Assinatura



ANEXO V DO EDITAL**MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026				
Órgão requisitante: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO				
Endereço: RUA “C” ESQUINA COM A RUA “F” – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO				
CNPJ: 56.085.410/0001-37		Inscr. Estadual: ISENTO		E-mail: do setor demandante
Cidade: CUIABÁ-MT		CEP: 78049-913		Telefone: (65) 3613-XXXX do setor demandante
Unidade demandante:				
Telefone:			E-mail:	
OBJETO:				
Fornecedor:			E-mail:	
Endereço:			Telefone:	CEP:
Cidade:			CPNJ/CPF:	
NÚMERO DO PROCESSO:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL				R\$
Cuiabá/MT, / / 2026.				
Pedido de empenho:				
Nota de Empenho:				
Condições para recebimento:				
Enviado por:			Autorizado por:	
Esta Ordem de Fornecimento substitui o contrato, nos termos do inciso II do Art. 95 da Lei n. 14.133/2021.				
Local de Entrega:				
Prazo de Entrega:				
OBRIGAÇÕES:				
GARANTIA:				
SANÇÕES:				

